

## RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

*ENGIE*

PROCESSO Nº 15/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - SRP

**Contrato Nº 04/2018,  
Processo Licitatório 33/2018,  
Dispensa de Licitação 25/2018.**

Ao

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS.

A Roland Group - Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 10.930.148/0001-89, pessoa jurídica de direito privado, denominada de CONTRATADA, com sede, localizada à Av. Inconfidência, nº 650 – Marechal Rondon, Cep 92020-342, na cidade de Canoas - RS, neste ato representado pelo Fábio Banda Roland, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob o nº 941.043.600-15 e no RG nº 3077137556, residente e domiciliado à Av. Armando Fajardo, nº 2100 - Igara, Cep 92410-040, na cidade de Canoas - RS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria prestar esclarecimentos no que tange aos questionamentos da empresa **ENGIE** e Termo de Referência que constitui o referido processo licitatório.

### QUESTIONAMENTO

Quanto ao prazo do contrato, ANEXO VIII item 3.1:

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, tendo o início em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_. (grifo nosso)

A vigência do contrato é de 60 meses, porém, de acordo com o item 28.2 do Edital os pagamentos somente serão realizados após 30 (trinta) dias após a instalação de 100% das luminárias.

28.2 O MUNICÍPIO CONTRATANTE que decidir pela execução da modernização do parque de iluminação pública, iniciará o pagamento das parcelas mensais, conforme valor estipulado no estudo da viabilidade econômica e financeira, 30 (trinta) dias após a instalação de 100% das luminárias.



Ou seja, caso a empresa contratada execute finalize a modernização no sexto mês de contrato (mês 6), ela começará a receber pelos serviços 30 (trinta) dias após a instalação, iniciando-se o pagamento no mês 7, restando então 53 meses para pagamento até o término do contrato. Está correto o nosso entendimento?

#### RESPOSTA

Caso a empresa contratada conclua a instalação de 100% das luminárias em 6 meses, começará a receber no 7º mês. A contratada irá receber o valor total do contrato dentro da vigência contratual, conforme subitem da minuta de contrato, Anexo VIII - 10.1 Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, discriminada corretamente, em 60 (sessenta) parcelas, sendo que a primeira será paga 30 (trinta) dias após a instalação de 100% das luminárias.

Certo de que a solicitação será atendida, fique com meus votos de estima e consideração.

Canoas, 11 de abril de 2019.



**Fábio Banda Roland**  
*Engenheiro Eletricista*  
*Eng. de Segurança do Trabalho*  
CREA: RS 185070

